



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 017-2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na categoria cereais diversos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **FRANGO DELIVERY LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANGO DELIVERY LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.336.140/0001-01**, sediada na Avenida Maria da Glória de Jesus, Nº 61, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Juazeiro, BA, CEP 48902752, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **AÉCIO GOES PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 048.046.345-09 e RG 1352472171 – SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 366/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 084/2025** e **ATA de Registro de Preços nº 199-2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, na categoria cereais diversos, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD ESTIMADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
8	"Arroz, Tipo I: Produto in natura, polido, grãos longos e inteiros, isento de impurezas e matérias estranhas. Deve ser	PCT	Blue Bonet	25000	R\$ 3,30	R\$ 82.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes, com peso de 1kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro no MAPA. " COTA PRINCIPAL					
9	"Arroz, Tipo I: Produto in natura, polido, grãos longos e inteiros, isento de impurezas e matérias estranhas. Deve ser acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, número de lote e registro no MAPA. " COTA RESERVADA	PCT	Blue Bonet	6250	R\$ 3,30	R\$ 20.625,00
15	"Biscoito Doce Tipo Maria: Produto industrializado, com textura crocante e sabor adocicado. Deve ser acondicionado em embalagens plásticas hermeticamente fechadas, com peso de 350g. A embalagem deve conter informações sobre ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	Petyan	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
30	"Extrato de Tomate: Produto industrializado, obtido do cozimento e concentração de tomates maduros, isento de corantes artificiais. Deve ser acondicionado em sachê ou embalagem Tetra Pak	PCT	maratá	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	com peso de 340 g. A embalagem deve conter ingredientes, teor de sólidos solúveis (mínimo de 24%), data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "					
31	"Farinha de Mandioca, Branca: Produto in natura, obtido da raiz da mandioca, seca e moída, na coloração clara. Deve ser acondicionada em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA PRINCIPAL	KG	pra servir	7500	R\$ 3,30	R\$ 24.750,00
32	"Farinha de Mandioca, Branca: Produto in natura, obtido da raiz da mandioca, seca e moída, na coloração clara. Deve ser acondicionada em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA RESERVADA	KG	pra servir	1875	R\$ 3,30	R\$ 6.187,50
36	"Farinha de Trigo, Com Fermento: Produto industrializado, tipo 1, com adição de fermento químico. Deve ser acondicionada em embalagem plástica ou papel resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter ingredientes, data de	KG	finna	1500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	fabricação, validade mínima de 6 meses, número de lote e registro na ANVISA. "					
38	"Feijão Carioca, Tipo I: Produto in natura, grãos inteiros, limpos, secos e isentos de impurezas, da variedade carioca. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA PRINCIPAL	KG	Imperial	25000	R\$ 3,50	R\$ 87.500,00
39	"Feijão Carioca, Tipo I: Produto in natura, grãos inteiros, limpos, secos e isentos de impurezas, da variedade carioca. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA RESERVADA	KG	Imperial	6250	R\$ 3,60	R\$ 22.500,00
41	"Feijão Fradinho, Tipo I: Produto in natura, grãos inteiros, limpos, secos, de cor clara com olhos escuros. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA RESERVADA	KG	Kicaldo	3125	R\$ 3,89	R\$ 12.156,25
42	"Feijão Preto, Tipo I: Produto in natura, grãos inteiros, secos, com coloração preta brilhante,	KG	Sempre Novo	15000	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	isentos de impurezas. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso de 1 kg. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro no MAPA. " COTA PRINCIPAL					
50	"Leite em Pó Integral: Produto industrializado obtido pela desidratação do leite integral, de coloração branca e textura fina. Deve ser acondicionado em lata metálica ou embalagem aluminizada, com peso de 200g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, número de lote, data de fabricação, identificação do produto e registro na ANVISA. COTA PRINCIPAL	PCT	piracanjuba	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
51	"Leite em Pó Integral: Produto industrializado obtido pela desidratação do leite integral, de coloração branca e textura fina. Deve ser acondicionado em lata metálica ou embalagem aluminizada, com peso de 200g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, número de lote, data de fabricação, identificação do produto e registro na ANVISA. COTA RESERVADA	PCT	piracanjuba	1250	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
54	"Leite de Coco: Produto industrializado, extraído da polpa do coco, líquido, com ou sem adição de conservantes. Deve ser acondicionado em garrafa plástica ou vidro com 200 ml. Embalagem com identificação do produto, ingredientes, validade	UNID	do vale	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	mínima de 6 meses, número de lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "					
56	"Massa para Lasanha: Produto industrializado, massa seca tipo lasanha, sem ovos, obtida de farinha de trigo e água. Embalagem plástica com peso de 500 g. A embalagem deve conter ingredientes, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	fortaleza	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
57	"Macarrão Espaguete: Produto industrializado, massa seca tipo espaguete, elaborada com farinha de trigo e água. Acondicionado em embalagem plástica transparente com peso de 500 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, data de fabricação, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	pelaggio	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
59	"Macarrão Parafuso: Produto industrializado, massa seca tipo parafuso, feita com farinha de trigo e água. Embalagem plástica com peso de 500 g. A embalagem deve conter data de fabricação, validade mínima de 12 meses, número de lote e registro na ANVISA. "	PCT	brandini	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
62	"Margarina Vegetal Cremosa: Produto industrializado à base de óleos vegetais, emulsificado, pronto para uso. Embalagem plástica com tampa, com peso de 500 g. Embalagem com identificação do produto, ingredientes, validade mínima de 6 meses, número	UNID	Claybom	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98> e informe o código F38A-2F58-39DB-4D98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	de lote, data de fabricação e registro na ANVISA. " COTA PRINCIPAL					
66	"Molho de Tomate Tradicional: Produto industrializado, obtido do tomate concentrado, temperado e pronto para uso culinário. Deve ser acondicionado em sachê ou embalagem do tipo stand-up pouch com peso de 340 g. Embalagem com validade mínima de 12 meses, identificação do produto, ingredientes, data de fabricação, lote e registro na ANVISA. "	UNID	maratá	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
67	"Molho de Tomate com Ervas Finas: Produto industrializado, elaborado com tomate, óleo vegetal, sal, alho e ervas desidratadas. Acondicionado em embalagem do tipo stand-up pouch com 340 g. Deve conter identificação do produto, validade mínima de 12 meses, data de fabricação, lote e registro na ANVISA. "	UNID	maratá	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
73	"Sal Refinado Iodado: Produto industrializado, composto por cloreto de sódio com adição de iodo, moído fino. Acondicionado em embalagem plástica resistente com 1 kg. Deve apresentar identificação do produto, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA. "	PCT	lebre	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
76	"Vinagre de Álcool: Produto industrializado, obtido pela fermentação acética do álcool etílico. Embalado em	UNID	minhoto	10000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98> e informe o código F38A-2F58-39DB-4D98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	frasco plástico transparente com volume de 750 ml. Embalagem com identificação do produto, validade mínima de 12 meses, lote, data de fabricação e registro na ANVISA. "					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (DOZE) MESES, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O fiscal do contrato será o(a) servidora **ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA, inscrita no CPF: 986.482.505-44.**

4.2. O gestor do contrato será o(a) servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 020.064.665-69**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 474.493,75 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98> e informe o código F38A-2F58-39DB-4D98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AGENCIA 3045-7, CONTA 19108-6 Banco Bradesco.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2095/2100/2102

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 15000/16600/16610

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98> e informe o código F38A-2F58-39DB-4D98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98> e informe o código F38A-2F58-39DB-4D98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº](#)

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98> e informe o código F38A-2F58-39DB-4D98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 07 de JANEIRO de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA

FRANGO DELIVERY LTDA
AÉCIO GOES PINHEIRO FILHO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F38A-2F58-39DB-4D98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 07/01/2026 10:39:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANGO DELIVERY LTDA (CNPJ 24.336.140/0001-01) em 07/01/2026 17:10:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F38A-2F58-39DB-4D98>